



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00353139

Data Remessa: 2018-07-05

Hora: 17:16

Enviado Por: Mariely Silva Marques Paula

Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 010/2018

Nr Processo
00530098/18

Requerente
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Tipo Documento
REQUERIMENTO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 05/07/2018 **HORA:** 17:11

Nº PROCESSO: 530098/18

REQUERENTE: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.095.509/0001-04

ENDEREÇO: Av. Ciriaco Candia, 242 - Cidade Verde, Cuiaba/MT, CEP: 78.028-770

TELEFONE: 65 3388 7400

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA Nº 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506766/2018 CONFORME ANEXO

OBSERVAÇÃO:

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 010/2018

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



ILUSTRÍSSIMO SENHORA, ALINE ARANTES CORREA, DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 010/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506766/2018**

Srª. Presidente

A **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.095.509/0001-04 e Inscrição Estadual nº 13.281.411-0, estabelecida no endereço Avenida Ciríaco Candia, nº 242 Bairro Cidade Verde, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, e item 12 do Edital, à presença de Vossa Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional do Edital em epígrafe, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.



No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não atendeu ao edital, conforme transcrito abaixo:

*A empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou do exercício 2017, o balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício – DRE, transcritos no “Livro Diário”; e entregou o Recibo de Entrega, balanço patrimonial, e Termo de Abertura e Encerramento emitidos pelo SPED; não atendendo ao item 10.6.2.3 do edital:*

10.6.2.3. Não serão admitidos balanço patrimonial DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

*Assim, a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA** está **INABILITADA** por desatendimento ao Edital.*

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com os outros itens do edital, como adiante ficará demonstrado.

10.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.2.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.

10.6.2.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016

10.6.2.3. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.6.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

10.6.2.4.1. Publicados em Diário Oficial;

10.6.2.4.2. Publicados em Jornal;



10.6.2.4.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

A empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou do exercício 2017, o balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício – DRE, transcritos no “Livro Diário”; e entregou o Recibo de Entrega, balanço patrimonial, e Termo de Abertura e Encerramento emitidos pelo SPED.

Em atendimento ao **item 10.6.2**, a empresa apresentou o **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE de 2017**, registrado na junta Comercial do Estado de Mato Grosso, **com selo de autenticação, endereço e código de validação**. No rodapé do mesmo consta Declaração assinada pelo Contador e Representante legal da empresa, informando que os dados foram extraídas do ECD-Sped Contábil Digital, referente ao Livro Diário nº 41 (DIGITAL), conforme recibo de entrega nº 7F.71.D2.9F.68.BA.D7.9E.0A.E9.0C.21.DA.B4.80.9C.F6.C5.CA.5E-0, constando no processo às **folhas 1124 e 1126**, respectivamente.

Ainda em atendimento ao **item 10.6.2**, **apresentados na forma da Lei**, encontra-se :

- o **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital** (folhas 1105 do Processo Licitacional),
- o **Termo de Abertura e Encerramento** gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, com autenticação eletrônica (folhas 1106 do Processo Licitacional)
- **Balanço Patrimonial encerrado em 2017**, registrado na junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com selo de autenticação, endereço e código de validação. No rodapé do mesmo consta Declaração assinada pelo Contador e



Representante legal da empresa, informando que os dados foram extraídas do ECD-Sped Contábil Digital, referente ao Livro Diário nº 41 (DIGITAL), conforme recibo de entrega nº 7F.71.D2.9F.68.BA.D7.9E.0A.E9.0C.21.DA.B4.80.9C.F6.C5.CA.5E-0, constando no processo às folhas 1124.

- **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE de 2017**, registrado na junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com selo de autenticação, endereço e código de validação. No rodapé do mesmo consta Declaração assinada pelo Contador e Representante legal da empresa, informando que os dados foram extraídas do ECD-Sped Contábil Digital, referente ao Livro Diário nº 41 (DIGITAL), conforme recibo de entrega nº 7F.71.D2.9F.68.BA.D7.9E.0A.E9.0C.21.DA.B4.80.9C.F6.C5.CA.5E-0, constando no processo às folhas 1126.
- **Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido** (folhas 1128 do Processo Licitacional)
- **Análise Econômica Financeira** (folhas 1130 do Processo Licitacional)
- **Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício 2017** (folhas 1132 -1145 do Processo Licitacional), todas com Declaração que foram extraídas do ECD-Sped Contábil Digital, referente ao Livro Diário nº 41 (digital), conforme recibo de entrega nº 7F.71.D2.9F.68.BA.D7.9E.0A.E9.0C.21.DA.B4.80.9C.F6.C5.CA.5E-0, e autenticados pela Junta Comercial.

Sabemos que o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário e, portanto, só existirá por meio de cópia autenticada.

A Resolução CFC N.º 1.418/2012 que aprovou a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que:

“26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as **Notas Explicativas** (grifo nosso) ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.”



O Doutrinador ANTONINHO MARMO TREVISAN em sua obra “Como Entender Balanço” nos ensina que:

“O Balanço Patrimonial é apenas uma das demonstrações financeiras preparadas pelas empresas e demais organizações. Mostra a posição financeira e patrimonial dessa empresa numa determinada data – normalmente em 31 de dezembro – como se fosse uma fotografia. [...] Quais são as demais Demonstrações Financeiras de uma empresa? São elas:

- Demonstrações do Resultado do Exercício;
- Demonstrações de Lucros e Prejuízos Acumulados, que pode ser substituída nas empresas de capital aberto pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstrações dos Fluxos de Caixa;
- Demonstrações de Valor Adicionado, obrigatória apenas para as companhias abertas, e;
- Notas Explicativas

As Notas Explicativas são parte das demonstrações contábeis, sendo que as informações contidas nas Notas Explicativas devem ser relevantes, complementares e/ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis propriamente ditas.”

No mesmo sentido, importa destacar o disposto no artigo 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76), ao estabelecer que:

“As demonstrações serão complementadas por **notas explicativas** (grifo nosso) e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício”

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação quanto às exigências do Edital, item 10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem 10.6.2, é equivocada a decisão da comissão considerando inabilitada a Licitante por não atendimento ao item .



III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está, pois apresentou seu Balanço de acordo com as leis em vigência.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Várzea Grande-MT, 05 de Julho de 2018



AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante Legal - Administrador
NOME: ALEXANDRO UECKER
Cart. Hab.: 04209317006/DETRAN-MT
CPF: 020.231.180-50

(anexar contrato social e documentos provando poderes para assinar)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1950, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 298.435.027-87, carteira nacional de habilitação nº 2691950, órgão expedidor CREA - SP, residente e domiciliado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 787, apartamento, 800 – Edifício Cuyabá Suíte, Duque de Caxias I, Cuiabá, MT, CEP 78.043-300, Brasil.

CARMEM SUZANA ANTUNES DE FIGUEIREDO, nacionalidade brasileira, nascida em 17/04/1963, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 664.110.846-53, carteira de identidade nº 24901431, órgão expedidor SJSP - MT, residente e domiciliada na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 787, apartamento, 800 – Edifício Cuyabá Suíte, Duque de Caxias I, Cuiabá, MT, CEP 78.043-300, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51200919280**, com sede Avenida Ciriaco Cândia, 242, Cidade Verde Cuiabá, MT, CEP 78.028-770, devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.095.509/0001-04**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. Retira-se da sociedade a sócia **CARMEM SUZANA ANTUNES DE FIGUEIREDO**, detentora de 525.000 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: **C74A8-06878-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D**
Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

2. A sócia **CARMEM SUZANA ANTUNES DE FIGUEIREDO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, o capital fica assim distribuído: **MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO**, com 10.500.000 (Dez Milhões e Quinhentas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.500.000,00 (Dez Milhões Quinhentos Mil Reais); Totalizando o valor de R\$ 10.500.000,00 (Dez Milhões Quinhentos Mil Reais).

3. A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

4. A administração da sociedade aos não sócios **ADELICIO JOEDIR EICHSTADT**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1989, solteiro, advogado, CPF nº 018.640.550-22, carteira nacional de habilitação nº 04289045624, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na Avenida Ciriaco Candia, 242, Cidade Verde, Cuiabá, MT, CEP 78.028-770, Brasil e **ALEXANDRO UECKER** nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1989, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF nº 020.231.180-50, carteira nacional de habilitação nº 04209317006, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na Avenida Ciriaco Candia, 242, Cidade Verde, Cuiabá, MT, CEP 78.028-770, Brasil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: **C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D**
Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

6. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ - MT.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1950, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 298.435.027-87, carteira nacional de habilitação nº 2691950, órgão expedidor CREA - SP, residente e domiciliado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 787, apartamento, 800 - Edifício Cuyabá Suíte, Duque de Caxias I, Cuiabá, MT, CEP 78.043-300, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200919280, com sede Avenida Ciriaco Cândia, 242, Cidade Verde Cuiabá, MT, CEP 78.028-770, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.095.509/0001-04, deliberam de pleno



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D
Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A sociedade limitada é constituída sob a denominação social de **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), relativos às Sociedades Limitadas, e, ainda, quando aplicável, de forma supletiva, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), relativa às Sociedades Anônimas a teor do que dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DURAÇÃO

2.1. A Sociedade tem sua sede na Cidade de Cuiabá e Estado de Mato Grosso, na Avenida Ciriaco Cândia, nº 242, Cidade Verde, CEP 78.028-770, podendo abrir e fechar agências, sucursais, escritórios, filiais e outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou no exterior.

2.2. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

3.1. A Sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades: indústria de construção civil, obras de terraplanagem e pavimentação, prestação de serviços para construção civil, de topografia e consultoria em engenharia civil, representação de terceiros, exploração de jazidas de cascalho, areia e outros minerais empregados na



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379580
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018.
NIRE: 51200919280
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: **C74A8-06878-FFDA7-938AF-FDA86-198E0-3B6B2-6692D**
Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

construção civil, locação de máquinas e equipamentos, participação em outras sociedades, congêneres ou não, como acionista ou quotista, inclusive em consórcios de empresas para participar de licitações e, ainda, a gestão dos serviços de operação e manutenção de rodovias na qualidade de concessionária ou permissionária.

Com o seguinte CNAE Fiscal:

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias; 4120-4/00 - construção de edifícios; 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4313-4/00 - obras de terraplenagem; 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 7112-0/00 - serviços de engenharia; e 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

3.2. É vedado a Sociedade praticar qualquer ato estranho a seu objetivo social.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social da Sociedade é de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), dividido em 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, por Mario Roberto Candia de Figueiredo.

4.2. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor das quotas de sua titularidade, respondendo o sócio perante terceiros pela integralização do capital social.

4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380

Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018

NIRE: 51200919280

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Chancela: C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D

Guiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

4.4. Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado por deliberação do titular. O aumento do capital social por incorporação de reservas independe da integralização antecipada do capital subscrito.

4.5. A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRADORES

5.1. A administração da Sociedade será exercida por dois Administradores sócio ou não, indicado na forma deste Contrato Social, sob a designação de Administrador e será responsável pela representação da Sociedade, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão para assegurar o seu funcionamento regular.

5.2. A administração da Sociedade será exercida pelos administradores não sócios **ALEXANDRO UECKER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de habilitação nº 04209317006, expedida pelo órgão expedidor DETRAN/MT, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 020.231.180-50, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciriaco Cândia, nº 242, Cidade Verde, sala 01, CEP 78.028-770 e **ADELICIO JOEDIR EICHSTADT**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de habilitação nº 04289045624, expedida pelo órgão expedidor DETRAN/MT, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 018.640.550-22, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciriaco Cândia, nº 242, Cidade Verde, sala 01, CEP 78.028-770. Compete aos Administradores exercerem as funções a ele atribuídas pela Reunião de Sócios, por este contrato social e pela lei.

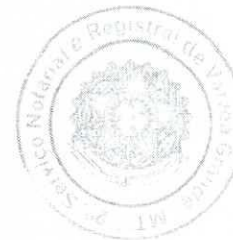


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: **C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D**
Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04



5.3. Os Administradores serão responsáveis pelos negócios diários da Sociedade, seguindo as instruções e de acordo com o deliberado pelos sócios em Reunião de Sócios e o disposto neste contrato social, respeitando os limites estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato.

5.4. *Mandato.* Os Administradores são eleitos para mandato de prazo indeterminado, permitida a reeleição e destituição a qualquer tempo, mediante realização de Reunião de Sócios.

5.5. *Comparecimento Pessoal em Processos ou Prestação de Informações.* A Sociedade poderá ser representada por qualquer Administrador na hipótese de necessidade de comparecimento pessoal em ato relacionado a algum processo judicial ou administrativo contra a Sociedade ou para a prestação de informações requeridas por órgãos da administração direta ou indireta de qualquer ente federativo, desde que esses órgãos estejam no exercício da sua respectiva competência.

5.6. *Representação da Sociedade.* A Sociedade se obriga, em juízo ou fora dele, e em todos os atos que criem ou modifiquem obrigações ou exonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade, pela assinatura de qualquer um dos Administradores de forma isolada, sempre observado o disposto no item 5.7. e Cláusula Sexta abaixo.

5.7. *Procurações.* As procurações outorgadas pela Sociedade deverão: (a) ser assinadas por todos os Administradores; (b) especificar expressamente os poderes conferidos; (c) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano; e (d) vedar substabelecimento. O prazo previsto neste item e a restrição quanto a substabelecimento não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D
Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Serviço Notarial e Registral do Estado de Mato Grosso

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

5.8. *Desimpedimento.* Os Administradores eleitos declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por quaisquer dos crimes previstos no §1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e, assim, fica investido em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe é atribuído na forma da Lei e do Contrato Social da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÃO DO TITULAR

6.1. Dependem de aprovação prévia do titular, as seguintes matérias:

- a) tomar as contas anuais da Administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade, assim como, examinar quaisquer outros balanços, balancetes e/ou demonstrações financeiras levantados anualmente, semestralmente ou em períodos inferiores, quando for o caso;
- b) aprovar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício ou daquele apurado em balanços semestrais ou períodos inferiores, e a sua respectiva distribuição como dividendos;
- c) eleger e destituir administrador da Sociedade;
- d) fixar a remuneração global anual ou individual dos membros da administração;
- e) fiscalizar a gestão do Administrador da Sociedade;
- f) nomear e destituir os auditores independentes da Sociedade, quando for o caso;

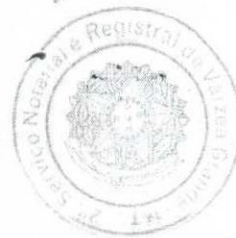


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: **C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D**
Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04



- g) alterar o Contrato Social da Sociedade;
- h) aprovar o aumento do capital social da Sociedade;
- i) fusão, cisão ou incorporação da Sociedade por outra, ou ainda a incorporação de outra sociedade pela Sociedade;
- j) dissolução, liquidação ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- k) eleger e destituir o liquidante;
- l) oneração ou alienação, a qualquer título, de quaisquer bens da Sociedade;
- m) aprovar sobre a tomada de empréstimo junto a instituições financeiras ou qualquer pessoa jurídica autorizada a realizar estas operações, no valor igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- n) aprovar sobre a concessão de empréstimo a qualquer pessoa física ou jurídica;
- o) aprovar sobre a doação de qualquer quantia disponível no caixa da Sociedade ou, ainda, de qualquer bem da Sociedade a qualquer pessoa física ou jurídica;
- o) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- p) aprovar o orçamento anual da Sociedade;
- q) caso pretenda, fixar o limite anual de endividamento da Sociedade;
- r) deliberar sobre a participação da Sociedade em outras sociedades, bem como a sua participação em consórcios e/ou acordos de associação;

meif
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: **C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D**

Cuiabá, 29/01/2018

[Handwritten signature]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

- s) aprovar sobre pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, autorização para a confissão de falência ou, ainda, a prática de atos que resultem em reconhecimento de insolvência da Sociedade;
- t) aprovar qualquer operação de alienação, parceria, estratégia, licenciamento, que envolva os bens imateriais da Sociedade - marcas, patentes e/ou demais bens que envolvam a propriedade imaterial da Sociedade; e
- u) aprovar a participação da Sociedade em qualquer processo licitatório ou em qualquer contrato com a Administração Pública, direta ou indireta, da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

6.2. As definições tomadas pelo titular, serão comunicadas aos administradores através de notificação enviada de forma escrita, com protocolo de recebimento, ou por correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado por cada administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

7.1. A morte ou interdição do titular não levará a Sociedade à dissolução.

7.2. Na hipótese de falecimento do titular, serão chamados os herdeiros do titular falecido para tomar parte do quadro social e, na hipótese do desinteresse dos mesmos em fazer parte da Sociedade, esta será liquidada para apuração do valor das quotas em balanço especial a ser levantado pelos Administradores.

7.3. Caso apenas parte dos herdeiros do titular falecido queiram continuar e tomar parte no quinhão de quotas que lhe cabe, as quotas dos herdeiros desinteressados, serão liquidadas e apurados em balanço especialmente levantado para tal fim. Os pagamentos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: **C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D**
Goiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

dispostos nessa cláusula serão feitos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (Sessenta) dias após o falecimento.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

8.1. O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço patrimonial e apurado o resultado econômico, de acordo com a legislação vigente. O lucro líquido apurado, feitas as deduções legais, será distribuído aos sócios proporcionalmente às suas participações no capital social, ou, ainda, levado à conta de lucros acumulados ou capitalizado, no todo ou em parte, conforme deliberado pelos sócios.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO

9.1. No caso de liquidação da Sociedade, serão observados todos os preceitos legais, cabendo ao titular nomear o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. As Partes elegem o Foro Central da Cidade de Cuiabá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D

Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

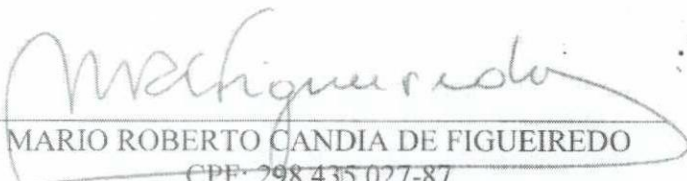
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

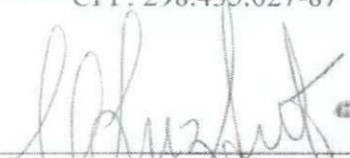
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ - MT, 19 de dezembro de 2017.

2º. Serviço Notarial
Várzea Grande - MT


MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO

CPF: 298.435.027-87


CARMEM SUZANA ANTUNES DE FIGUEIREDO

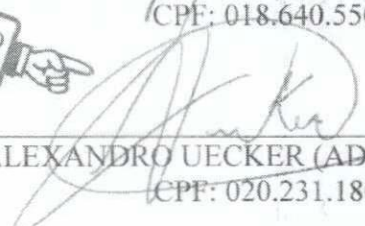
CPF: 664.110.846-53

7º. Ofício
CUIABÁ - MT


ADELICIO JOEDIR EICHSTADT (ADMINISTRADOR)

CPF: 018.640.550-22

7º. Ofício
CUIABÁ - MT


ALEXANDRO UECKER (ADMINISTRADOR)

CPF: 020.231.180-50



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380

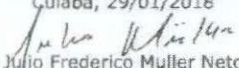
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018

NIRE: 51200919280

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Chancela: C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D

Cuiabá, 29/01/2018


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO

2º Serviço Notarial e Registral de Varzea Grande - MT

PROFISSIONAL PLASTIFICAR
1420574751

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1420574751

ALVARO DECKER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UP
7094419408 578 28

CPF
220.233.180-50

DATA NASCIMENTO
04/02/1989

FILIAÇÃO
DIONÍSIO DECKER

MEIRA TERESINIA DECKER

ESTADO CIVIL
DESOLUÇÃO

PROFISSIONAL
04209317006

VAL. EXAT. HAS
16/10/2007

1ª HABILITAÇÃO
08/08/2022

OBSERVAÇÕES

ALVARO DECKER

LOCAL
VARZEA GRANDE/MT

DATA EMISSÃO
09/05/2017

20445365314
MT6 00103119

MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE
 Av. Alzira Bandeira, 48 - Centro Sul - Varzea Grande - Mato Grosso
 FONE/FAX: (066) 3306-7704 - e-mail: carlosaugustolima@gmail.com
 CNPJ: 17.007.992/0001-10

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado. Dou fé.
VARZEA GRANDE/MT, 05 de fevereiro de 2018

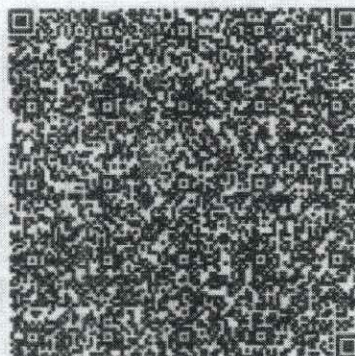
DEBORA APARECIDA PESSIM
 - Tabela Sinafuta

Selo Digital BBE 31729
RS 2,70
 Consulte: www.tmt.jus.br/selos
 Atendente: LICINIO

01676 - SERIE A

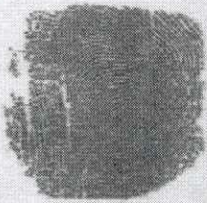
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VARZEA GRANDE-MT
 Av. Alzira Bandeira, nº. 48
 CEP: 78135-628
 VARZEA GRANDE - MT

Selo Digital
 Poder Judiciário - MT
 Comarca de Varzea Grande



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito 0204

M. F. Figueiredo

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 02.691.950-6 DATA DE EXPIRAÇÃO 24/05/2010

NOME MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO

FILIAÇÃO JOSÉ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
HELENA CANDIA DE FIGUEIREDO

NATURALIDADE MATO GROSSO DATA DE NASCIMENTO 19/05/1950

DIG. ORIGEM C.CASH LIV 438 FL 35 TERM 14360
CUIABÁ MT
CPF 898.435.027-87
004

LE Nº 7.119 DE 03/08/60

Deborah Aparecida Pereira
Tabelião Substituta



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, nº. 48 - CEP. 78135-028 - VÁRZEA GRANDE - MT
FONE/FAX: (067) 3321-1111 - E-MAIL: notario@mt.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Cópia extraída do original a cargo desta servente. Dou fé
VÁRZEA GRANDE-MT, 20 de outubro de 2016 Horário: 11:30

Deborah Aparecida Pereira
LAURA CASSIANA DE ARRUDA E SILVA

Pode: Juizante do Estado de Mato Grosso - Ato de Notar e Registro - Cod. Cartório: 004.00000
Selo Digital AVS 57157 R\$ 2,70
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: HELEN

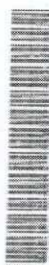
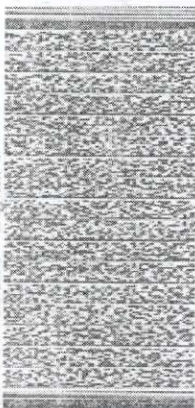


AB06139051
020401730006 - Foto



0204429269 RJ04586357E

020401730006 - Digital 1

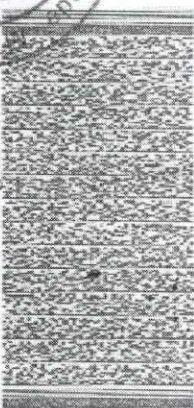


AB06139051
020401730006 - Assinatura



RJ04586357E

020401730006 - Digital 2



2º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
Av. Alzira Santana, nº. 48
CEP. 78135-028
VÁRZEA GRANDE - MT.

